



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

23109/14
Assessoria do Plenário

INDICAÇÃO IND 20791/2014 DE 2014
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Terracap – Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, a destinação da área de 8.605,58 metros quadrados, delimitada por um lado, com a rua da Grota, frente ao Conj. G, ladeado pela Avenida do Contorno, margeando com o lote 1 EPC, Quadra 07 conj. D, conhecida como Morro do Índio, e a área de 5.668,23 metros quadrados, situada na Quadra 05, limitando-se por um lado com os blocos do Conj. D, margeando com os conjuntos N e M da mesma quadra e pelo Parque Ecológico, para Área de Desenvolvimento Econômico – ADE, atendendo oficinas e outras atividades provenientes de ocupação em áreas ambientais e áreas de risco, na Regional Administrativa do Varjão – RA XXIII”.

ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO 23/09/2014 11:08
Ealy (24/9)

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Terracap – Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, a destinação da área de 8.605,58 metros quadrados, delimitada por um lado, com a rua da Grota, frente ao Conj. G, ladeado pela Avenida do Contorno, margeando com o lote 1 EPC, Quadra 07 conj. D, conhecida como Morro do Índio, e a área de 5.668,23 metros



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

quadrados, situada na Quadra 05, limitando-se por um lado com os blocos do Conj. D, margeando com os conjuntos N e M da mesma quadra e pelo Parque Ecológico, para Área de Desenvolvimento Econômico – ADE, atendendo oficinas e outras atividades provenientes de ocupação em áreas ambientais e de risco, na Regional Administrativa do Varjão – RA XXIII.

JUSTIFICATIVA

A Cidade do Varjão, situada bem próxima do centro da capital do Brasil, é merecedora de uma Área de Desenvolvimento Econômica – ADE, que possa principalmente abrigar um setor de oficinas e outras empresas prestadoras de serviços, venda de eletrodomésticos, móveis e utensílios.

Olhando para a localização do Varjão, e avaliando o mercado consumidor do Distrito Federal, algumas considerações saltam aos olhos de imediato. O PIB per capita do DF é o mais alto do Brasil, o dobro da média nacional. Devido à alta renda local, Brasília é potencialmente demandante de bens e serviços de alta qualidade e sofisticação.

Por ter uma massa salarial baseada nos empregos do serviço público, cuja estabilidade permite à população assalariada financiar a compra de bens em prazos mais dilatados, o DF constitui-se como mercado estável e rentável para empresas de bens duráveis, de bens de alto luxo e de serviços especiais.

Criar a Área de Desenvolvimento Econômico – ADE no Varjão é oferecer aos consumidores mais uma opção de compras e serviços eliminando custos de transporte e aproximando as empresas de seus clientes, gerando ainda, empregos próximo de suas residências.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

Por toda a atenção que a matéria merece, encareço o especial encaminhamento e aprovação pelos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de de 2014.

Deputado Distrital AGACIEL MAIA
Vice-Presidente da Câmara Legislativa



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 01/10/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 20791 / 2014

Folha Nº 04 FLS